

**LEI MUNICIPAL N.º 1.155, DE 26 DE JUNHO DE 2014.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ CÂNDIDO MACEDO FIHO**, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 41, inciso II, 42 e 43, parágrafo 1º, incisos I e II da Lei 4 320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a criar **elementos de despesa** no orçamento anual municipal, no valor de **R\$ 402.591,94** (Quatrocentos e Dois Mil, Quinhentos e Noventa e Um Reais e Noventa e Quatro Centavos), para atender despesas não constantes do orçamento vigente, conforme segue:

02.00.00 – Poder Executivo	
<b>02.03.00 – Depto. de Educação, Cult. Turismo, Esportes e Lazer</b>	
02.03.03 – FUNDEB – Magistério Ensino Fundamental	
12.368.0006.2006 – Manut. Prof. Magist. Ens. Fundam. FUNDEB	
3390.46 – Auxílio Alimentação (2)	R\$ 73.000,00
02.03.04 – FUNDEB – Outras Desp. Ens. Fundamental	
12.368.0007.2007 – Manut. Outras Desp. Ens. Fundam. FUNDEB	
3390.46 – Auxílio Alimentação (2)	R\$ 44.000,00
02.03.05 – FUNDEB – Magistério Ensino Infantil	
12.368.0008.2008 – Manut. Prof. Magist. Ens. Infantil – FUNDEB	
3390.46 – Auxílio Alimentação (2)	R\$ 15.000,00
02.03.06 – FUNDEB – Outras Desp. Ensino Infantil	
12.368.0009.2009 – Manut. Outras Desp. Ens. Infantil – FUNDEB	
3390.46 – Auxílio Alimentação (2)	R\$ 10.000,00
02.03.07 – Manut. Das Atividades do Ensino Fundamental	
12.361.0010.2010 – Manut. Fundo Mun. Ensino Fundamental	
3390.30 – Material de Consumo (5)	R\$ 40.591,94
02.03.10 – Manutenção do Ensino Infantil	
12.365.0011.2011 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	
3390.30 – Material de Consumo (5)	R\$ 15.000,00
<b>02.05.00 – Departamento de Obras e Serviços Municipais</b>	
02.05.02 – Manutenção de Obras e Serviços Urbanos	
15.452.0025.2028 – Manut. De Obras e Serviços Municipais	
4490.52 – Equipamentos e Material Permanente (2)	R\$ 205.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 402.591,94</b>

**ARTIGO 2º** - Os créditos de que trata o artigo anterior, serão cobertos com os seguintes recursos:

a) Excesso de Arrecadação proveniente de repasses de convênios firmados com o governo Federal e Estadual no valor de **R\$ 255.000,00**



b) Superávit Financeiro - Recurso Federal (QSE)	R\$ 7.496,95
c) Excesso de Arrecadação Tesouro (Educação)	R\$ 140.094,99
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 402.591,94</b>

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, 26 DE JUNHO DE 2014.



**JOSÉ CÂNDIDO MACEDO FILHO**  
*Prefeito Municipal*

Registrada e publicada na data supra



**VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES**  
Diretora do Departamento de Administração/Planejamento



**ELSON KLEBER CARRAVIERI**  
Chefe da Secção de Assessoria Jurídica